



**Compra, venda, troca e Financiamento**  
62.657.646 VICTOR ANTONIO BORTOLETE DE ABREU  
CNPJ-62.657.646/0001-01 44 - 99925-1012  
Av. América, 1461 - Cianorte, PR

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MOTOCICLETA

### Partes:

**Vendedor:** 62.657.646 VICTOR ANTONIO BORTOLETE DE ABREU; CNPJ: 62.657.646/0001-01; Endereço: Avenida América, N° 1461, Cianorte-PR

**Comprador:** DANIEL ORIVALDO DA SILVA, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 00.000.000-0, residente e domiciliado na Rua Mama Mia Pika, 1969

**Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto a compra, venda ou troca/permute da motocicleta descrita abaixo:

### Veículo de saída

- Marca: moto teste
- Modelo: moto teste
- Ano: 2026/2026
- Chassi: 00000000000000000000
- Renavam: 0000-0000-000
- Placa: ABC-1234
- Cor: Preta
- Quilometragem: 0
- Estado de Conservação: BOM

### Cláusula 01 - Preço e Forma de Pagamento

#### 1.1. Do Preço Total da Motocicleta (Venda)

O valor total de venda da motocicleta, objeto deste Contrato, é de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos).

#### 1.2. Da Forma de Liquidação

O COMPRADOR quitará o valor total de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos) por meio de uma combinação de pagamentos em dinheiro/cartão, conforme discriminado a seguir:

##### a) Pagamento em Moeda Corrente Nacional:

O COMPRADOR paga, neste ato, em dinheiro, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil).

##### b) Pagamento via Cartão de Crédito (Parcelado):

O valor remanescente de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos) é pago por meio de Cartão de Crédito, parcelado em 12 (doze) vezes, sendo que:

- I. O valor total de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos) é considerado quitado à vista perante o VENDEDOR no ato da aprovação da transação pela operadora do cartão.
- II. Quaisquer juros, taxas ou encargos de parcelamento cobrados pela operadora do cartão serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR.

#### 1.3. Da Quitação

Com o recebimento do valor em dinheiro (item a) e a aprovação do pagamento no cartão de crédito (item b), o VENDEDOR declara integralmente quitado o valor total de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos), dando plena, geral e irrevogável quitação do Preço.

## **Cláusula 02 - Direitos e obrigações do Comprador:**

### **2.1. Direitos**

2.1.1. O comprador tem o direito de inspecionar a motocicleta antes da compra para verificar seu estado e funcionamento.

2.1.2. O comprador tem direito de solicitar a documentação completa da motocicleta, incluindo o Certificado de Registro de Veículo (CRV) e outros documentos relevantes.

2.1.3. O comprador tem o direito de solicitar a revisão e preparação da motocicleta antes da entrega final.

2.1.4. O comprador tem o direito de solicitar a entrega da motocicleta em condições adequadas e seguras.

### **2.2. Obrigações**

O COMPRADOR assume, a partir da data de assinatura deste instrumento e recebimento da motocicleta, as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei:

#### **2.2.1 Responsabilidade Financeira:**

**a) Pagamento Pontoal:** Efetuar o pagamento de todas as parcelas devidas, referentes ao Preço Total rigorosamente dentro dos prazos e condições estipulados na Cláusula do Preço e Pagamento, sujeitando-se às penalidades por atraso previstas neste Contrato.

**b) Encargos e Despesas:** Arcar integralmente com todas as taxas, impostos, licenciamentos, multas de trânsito e demais encargos incidentes sobre o veículo a partir da data de sua entrega, inclusive IPVA, licenciamento veicular e taxas de transferência.

#### **2.2.2 Responsabilidade pela Conservação e Uso:**

**a) Vistoria e Aceitação:** Declarar que vistoriou a motocicleta no ato da entrega e a recebeu em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se integralmente pela sua conservação.

**b) Manutenções Básicas:** Realizar, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as manutenções preventivas e periódicas da motocicleta, tais como troca de óleo, calibragem de pneus, ajustes de freios e demais verificações essenciais, conforme especificações do fabricante.

O comprador se compromete a manter a motocicleta em boas condições, realizando manutenções regulares conforme especificado pelo comprador e levando a motocicleta para realizar a primeira troca de óleo na oficina LOBOS MOTOPEÇAS (Avenida Maranhão, N2429) cumprindo a data ou km prescritos.

**Obs.:** O comprador é obrigado a realizar a troca de óleo na oficina especificada caso o prazo prescrito vença dentro do período de garantia (90 dias).

Especificação da troca de óleo: 6800 km

#### **Manutenções Básicas de uma motocicleta**

- Pneus: Verifique e ajuste a pressão semanalmente.
- Óleo do Motor: O óleo da motocicleta deve ser trocado a cada 1.000km.
- Freios: Inspecione discos e pastilhas, substituindo quando necessário.
- Bateria: Verifique conexões e limpe a corrosão.
- Filtros: Troque o filtro de ar e limpe o de combustível quando necessário.
- Luzes: Verifique e substitua lâmpadas queimadas.

**c) Uso Legal e Adequado:** Utilizar a motocicleta estritamente em conformidade com as leis de trânsito vigentes (CTB), e abster-se de utilizá-la em competições, manobras perigosas ou em desacordo com as instruções de uso e segurança.

**d) Seguro:** O comprador será responsável por qualquer seguro necessário durante o período de transição.

**e) Transferência de Posse:** A posse direta da motocicleta é transferida ao COMPRADOR na data de assinatura deste Contrato. Contudo, a propriedade (domínio) do bem

permanece com o VENDEDOR até a quitação integral do Preço Total a Prazo, conforme a modalidade de Compra e Venda com Reserva de Domínio.

### **2.2.3. DA ENTREGA, TRANSFERÊNCIA E CUSTOS**

**Condição da Entrega:** A entrega e liberação da motocicleta para o COMPRADOR estão estritamente condicionadas à prévia conclusão e comprovação de todos os trâmites de transferência de propriedade e do registro da Reserva de Domínio em favor do VENDEDOR. A motocicleta não será liberada da loja antes do cumprimento integral desta condição.

**a) Responsabilidade pelos Custos:** Todas as taxas, impostos, emolumentos e despesas inerentes ao processo de transferência, incluindo vistoria e registro da Reserva de Domínio, são de responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR.

**b) Opções de Pagamento dos Custos de Transferência:** Para viabilizar a conclusão do processo antes da entrega, o COMPRADOR deverá optar por uma das seguintes formas de custeio:

**I. Prazo Legal para Transferência:** Fica convencionado que, tendo o COMPRADOR optado pelo pagamento integral do Preço Total do bem à vista, este assume a exclusiva obrigação de providenciar a transferência de propriedade da motocicleta para o seu nome junto ao DETRAN/PR (Departamento Estadual de Trânsito do Paraná) no prazo legal de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de comunicação da venda.

**II. Responsabilidade e Encargos:** O COMPRADOR é o único e exclusivo responsável por cumprir o referido prazo legal. Caso a transferência não seja concluída dentro dos 60 (sessenta) dias estabelecidos, o COMPRADOR assumirá integralmente quaisquer multas, penalidades, encargos, impostos ou pontuações na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que venham a ser impostos pelas autoridades de trânsito em decorrência do atraso na regularização.

**III. Obrigações do Vendedor:** O VENDEDOR se compromete apenas a fornecer, no ato da venda, toda a documentação necessária e devidamente assinada para que o COMPRADOR possa efetuar o trâmite de transferência.

**c) Recusa de Entrega:** O VENDEDOR reserva-se o direito de recusar a entrega da motocicleta caso o COMPRADOR não cumpra as exigências documentais necessárias para a transferência.

- I. Efetuar a transferência de registro de propriedade do veículo junto ao DETRAN para o seu nome;

### **3.2.4. Proibições (Caso o Contrato seja de Compra e Venda com Reserva de Domínio):**

**a) Não Alienação:** Enquanto o preço total não estiver integralmente quitado, o COMPRADOR fica impedido de vender, permitar, doar, alugar ou dar a motocicleta em garantia (alienação) a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do VENDEDOR.

**Cláusula 03- Obrigações do Vendedor:**

- 3.1. O vendedor se compromete a entregar a motocicleta em boas condições de uso, conforme descrito no contrato.
- 3.2. O vendedor se compromete a fornecer todas as documentações necessárias e em dia.
- 3.3. O vendedor se compromete a entregar a motocicleta com o óleo trocado.

**Cláusula 04 - Garantia**

O vendedor garante as conformidades da motocicleta com as especificações descritas no contrato, e uma garantia de Noventa dias, válida para cambio e motor da motocicleta, contados a partir da data de entrega do veículo, desde que utilizado de acordo com as boas práticas de uso e com a troca de óleo na data prescrita. Qualquer alteração no produto (motocicleta) invalidará a garantia, assim como a falta de manutenção básica na data e quilometragem especificadas pelo vendedor e qualquer queda registrada no veículo.

**Adendo:** A mesma garantia se aplica ao comprador em caso de permuta de veículos/motocicletas

## **Cláusula 05 - Rescisão:**

### **CLÁUSULA 06 – DA IRRETRATABILIDADE, RESCISÃO E CLÁUSULA PENAL**

5.1. Irretratabilidade: O presente Contrato de Compra e Venda é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus herdeiros e sucessores, não sendo admitida a desistência unilateral ou arrependimento do negócio por qualquer motivo, uma vez que a motocicleta foi vendida e inspecionada no estabelecimento comercial do VENDEDOR.

5.2. Exceção Legal (Direito de Arrependimento): Fica ressalvado o direito de arrependimento (desistência) de 7 (sete) dias do COMPRADOR apenas e tão somente se a contratação tiver ocorrido fora do estabelecimento comercial do VENDEDOR (venda online ou a distância), conforme previsto no Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, caso em que não incidirá a multa contratual.

## **Cláusula 06**

**Clausula Penal (Multa por Quebra de Contrato):** Qualquer notificação de rescisão ou desistência que não se enquadre na exceção legal do item 6.2 da clausula 06 será considerada quebra de contrato e inadimplemento contratual pela parte notificante.

6.1. A parte que der causa à rescisão ou descumprimento de qualquer obrigação contratual (inadimplente) incorrerá em uma Cláusula Penal (multa) no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra da motocicleta, a ser paga à parte inocente.

6.2. A Parte Inadimplente deverá efetuar o pagamento da Cláusula Penal no prazo de 7 (sete) dias a contar da notificação formal de rescisão.

**Seguro:** O comprador será responsável por qualquer seguro necessário durante o período de transição.

## **Cláusula 07**

**Resolução de Controvérsias:** Qualquer controvérsia decorrente deste contrato será resolvida por meio de mediação e, se necessário por meio de ação judicial, conforme a legislação prevista.

**Data: 16/01/2026**

## **Assinaturas:**

---

62.657.646 VICTOR ANTONIO BORTOLETE DE ABREU

---

DANIEL ORIVALDO DA SILVA, CPF nº 000.000.000-00